



***REGULAMENTO DO  
CAMPEONATO NACIONAL DA  
DIVISÃO DE HONRA  
2014-2015***

*31 Janeiro 2014*

## **CAPÍTULO I** **SISTEMA DE DISPUTA**

### **Artigo 1.º**

1. O Campeonato Nacional da Divisão de Honra é disputado por dez (10) equipas.
2. O Campeonato Nacional da Divisão de Honra será disputado pelos classificados do 1º ao 9º lugares do Campeonato Nacional da Divisão de Honra e pelo vencedor do Campeonato Nacional da 1ª Divisão da época imediatamente anterior.
3. O 10º classificado da Divisão de Honra da época anterior desce à 1ª Divisão Nacional da época seguinte.

### **Artigo 2.º**

O Campeonato Nacional da Divisão de Honra disputa-se numa 1ª fase regular de apuramento seguida de “play-offs”, meias-finais e final.

### **Artigo 3.º**

Na 1ª fase regular de apuramento constituem-se 2 grupos de 5 equipas cada.

Os grupos são constituídos do seguinte modo:

Grupo A – constituído pelos classificados de 1º a 5º da Divisão de Honra da época anterior;

Grupo B – constituído pelos classificados de 6º a 9º do Campeonato da Divisão de Honra e pelo primeiro classificado do Campeonato Nacional da 1ª Divisão da época anterior.

No sorteio poder-se-ão ajustar as jornadas de modo a compatibilizá-las com o calendário internacional da selecção nacional senior de XV e de Sevens, de modo que nesses períodos sejam disputados apenas os jogos entre as equipas do Grupo A e do Grupo B. No final desta fase, determinar-se-á uma classificação de 1 a 10 através da soma das pontuações de classificação obtidas.

### **Artigo 4.º**

O “play-off” para os melhores classificados na fase regular de apuramento será disputado do seguinte modo:

O 3º classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o 6º classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado da fase regular.

O 4º classificado no final da fase regular de apuramento defrontará o 5º classificado num único jogo disputado em casa do melhor classificado da fase regular.

### **Artigo 5.º**

As equipas que terminam a fase regular de apuramento nos primeiros dois lugares apuram-se directamente para as meias-finais.

As meias-finais serão disputadas, num único jogo, defrontando o 1º classificado no final da fase regular de apuramento o vencedor do jogo do “play-off” entre o 4º e o 5º classificados e o 2º classificado na fase regular de apuramento, o vencedor do jogo do “play-off” entre o 3º e o 6º classificados.

Os jogos das meias-finais serão disputados em casa dos melhores classificados da fase regular de apuramento.

### **Artigo 6.º**

A final será disputada em campo neutro, a designar pela FPR, entre os vencedores das meias-finais.

### **Artigo 7.º**

Na fase regular do Campeonato Nacional da Divisão de Honra aplicar-se-á o Artigo 26.º do Regulamento Geral de Competições (RGC).

### **Artigo 8.º**

Se no final de um jogo dos “play-off”, das meias-finais ou da final, as duas equipas estiverem empatadas, aplicar-se-á o Artigo 27º do RGC.

### **Artigo 9.º**

**1.** A classificação final, do 1º ao 10º classificados do Campeonato Nacional da Divisão de Honra, será assim estabelecida:

- a)** o primeiro e segundo lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;
- b)** o terceiro e quarto lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- c)** o quinto e sexto lugares serão ocupados pelos vencidos dos “play-offs” sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor classificação da fase regular de apuramento;
- d)** os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento.

**2.** No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de Falta de Comparência, com as consequências definidos no Artigo 16.º deste Regulamento e nos Artigos 40.º a 42.º do RGC.

### **Artigo 10.º**

O Calendário Oficial da Divisão de Honra para a época seguinte será apresentado até 15 de Julho e inserido no Calendário Oficial de Competições.

## ***CAPÍTULO II*** **JOGOS E SUA ORGANIZAÇÃO**

### **Artigo 11.º**

Aplica-se o disposto nos Art.º 27.º a 36.º e Artº 41.º a 58.º do RGC.

## ***CAPÍTULO III*** **JOGADORES**

### **Artigo 12.º**

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 jogadores, sendo 15 efectivos e 8 suplentes.
2. São permitidas 8 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 15 (quinze) jogadores.
4. a) Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas.  
b) O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo de 16 a 21 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.  
Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 22 ou 23 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.
6. Nos casos previstos nos números 4 e 5, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

### **Artigo 13.º**

As equipas poderão utilizar jogadores estrangeiros em número indeterminado, mas não mais de três em simultâneo em cada jogo, devendo estar sempre em campo e por cada equipa 12 jogadores elegíveis para as selecções nacionais, conforme determinado no número 2 do Artigo 12.º do RGC.

## ***CAPÍTULO IV*** **ÁRBITROS**

### **Artigo 14.º**

Aplica-se o disposto nos artigos 61.º a 63.º do RGC.

## ***CAPÍTULO V*** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 15.º**

- 1.** No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.
- 2.** No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual caberá custear todas as despesas de organização.
- 3.** Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.
- 4. a)** No caso de haver receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR.
- b)** No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas resultantes dos direitos de transmissão serão divididas do seguinte modo: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
- c)** As receitas relativas a publicidade no recinto de jogo reverterão para o Clube visitado.

### **Artigo 16.º**

À equipa a que for atribuída uma Falta de Comparência aplicar-se-á o estipulado no número 2 do Artigo 42.º do RGC.

### **Artigo 17.º**

Ao Campeonato Nacional da Divisão de Honra aplicam-se as normas do RGC em tudo o que seja omissivo no presente Regulamento.

### **Artigo 18.º**

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional da Divisão de Honra.